



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 010 de 26 de março de 2020.

Decreta Estado de Calamidade Pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Matinhas/PB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, Maria de Fátima Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.134/2020, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando Estado de Emergência;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/1993 de licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); em seu artigo 65;

CONSIDERANDO que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 no Município de Matinhas/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Matinhas/PB para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0).

Parágrafo Único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto, no Decreto nº 007/2020 de 19 de março de 2020 e Decreto nº 009/2020 de 21 de março de 2020.

Art. 2º Fica o Município de Matinhas autorizado a remanejar mão de obra da Prefeitura Municipal, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art 3º Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Matinhas em especial à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, limitadamente ao indispensável à promoção e prevenção da saúde e a assistência pública, no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), mediante atos fundamentados pelas secretarias mencionadas, observados os demais requisitos legais.

I – Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos, enfermeiros, e assistentes sociais, e outros profissionais de saúde e assistência social, de fornecedores de equipamentos de proteção individual, (EPI), medicamentos, leitos hospitalares, produtos de limpezas, dentre outros que se fizerem necessários.

II – Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente o COVID -19, (novo coronavírus),



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
GABINETE DA PREFEITA

mediante dispensa de licitação, observando a medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020 .

Art. 4º Na hipótese do inciso I, deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

Art. 5º Fica autorizado a convocação de profissionais da saúde e da assistência social, bem como de qualquer outra secretaria municipal, tais como, comissionados, contratados e efetivos, para o cumprimento das escalas estabelecidas pela secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social, caso necessário.

Parágrafo Único: As secretarias municipais de saúde e de assistência social deverão comunicar os servidores e profissionais sob sua convocação, determinando o cargo a ser ocupado mediante a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Matinhas, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar a contratação de profissionais da área de saúde, por excepcional interesse público para atuarem na promoção e prevenção da saúde no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), pelo período de calamidade de que trata o presente Decreto, observados os demais requisitos legais para as respectivas contratações.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município de Matinhas.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Matinhas/PB, 26 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal